



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 042/2021 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. G. LIMA DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros).

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 05 (cinco) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 103020034.2.071.3390.30.00.00 –SEMSA/FMS – Empenho nº. 218/2021
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS

C. G. LIMA DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 15/2021 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA DSP CONFECÇÕES EIRELI.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Material Esportivo (Short/bermuda de malha e outros) para atender ao Programa FORMANDO CAMPEÕES e SEGUNDO TEMPO.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033..3390.30.00.00 - SEMTICC – Empenho nº 391/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de julho de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

DSP Confecções Eireli
Contratada

Yago Alves de Campos
SEMTICC
Mat. 7526/4



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 16/2021
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Material Esportivo (Short/bermuda de malha e outros) para atender ao Programa FORMANDO CAMPEÕES e SEGUNDO TEMPO.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033.3390.30.00.00 - SEMTICC – Empenho nº 392/2021 no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), e Dotação Orçamentária Nº. 278120016.2.033.3390.30.00.00 - SEMTICC – Empenho nº 393/2021 no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de julho de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI
Contratada

Yago Alves de Campos
SEMTICC
Mat. 7526/4

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2019.08.02.001
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F.G.C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato de prestação de serviços nº 2019.08.02.001, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de lixo público (entulho e galhos), desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros.

DO VALOR – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$1.318.408,80 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).**

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 meses, com início em 04 (quatro) de agosto de 2021, e termino previsto para 04 (quatro) de agosto de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentário nº 22.01154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA, Empenho nº 513/2021, no valor de R\$ 219.734,80 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços nº 2019.08.02.001.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de agosto de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em exercício

FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI
Contratada

Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 659/9



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 17/2021.

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Material Esportivo (Short /bermuda de malha e outros) para atender ao programa FORMANDO CAMPEÕES e SEGUNDO TEMPO.

DO PREÇO – O Município pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ **25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe ao art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033.3390.30.00.00 – SEMTICC – Empenho nº394/2021 no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); da Dotação Orçamentária Nº09.01.278120016.2.033.3390.30.00.00 – SEMTICC- Empenho nº395/2021 no valor de R\$9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais); da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033.3390.30.00.00 – SEMTICC – Empenho nº 396/2021 no valor de R\$10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME
Contratada

Yago Alves de Campos
SEMTICC
Mat. 7526/4

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 045/2021.

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamento abaixo descrito, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod. GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
34	Paroxetina 20 mg	Comp.	10.000	Zydus Nikkho	536201201111417	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
						TOTAL	R\$ 12.000,00

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da **Dotação Orçamentária Nº. 103020034.2.071.3390.32.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho nº. 229/2021.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Silva

Presidente do FMS

C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME

CONTRATADA

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 –SEMGAB

No dia 06 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Sala 908, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, neste ato representada pelo **Sr. Gean Ricardo Moraes**, portador do documento de identidade nº 2.996.706 SSP/SC, CPF nº 016.169.099-86, através de seu bastante procurador, **Sr. André Couto de Souza**, portador do documento de identidade nº 09.55.9818-1 IFP/RJ, CPF nº 929.185.147-72, conforme procuração datada em 19 de julho de 2021, com validade de 365 dias, fl. 169, Processo nº 2246/2021, para **eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo e hospedagem para atender as necessidades de representatividade do Exmo. Sr. Prefeito e Secretários, para tratarem de assuntos de interesse desta Municipalidade, assim como servidores desta municipalidade e membros do Conselho Tutelar em participação de cursos, congressos e assemelhados, e/ou para fins de exercício profissional e atendimento do interesse público em missões oficiais, eventos ou reuniões** – pelo Menor Preço Unitário da Taxa de Administração, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 27/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2246/2021 – SEMGAB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado da despesa	Quant. Estimada	Taxa de Administração
1	Agenciamento de passagem aérea (voos nacionais e internacionais). O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem, alteração, cancelamento e reembolso. Repasse de valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Repasse de seguro viagem referente a valores de prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.	80.000,00	60	-R\$ 1,00
2	Agenciamento de Hospedagem em hotel, pousada e etc. Hospedagem em hotel de, no mínimo, 3 (três) estrelas, podendo ser em quarto de solteiro, duplo ou triplo. Assessoria, cotação de, no mínimo, 3 (três) hotéis, reserva e emissão de reserva, alteração, cancelamento, reembolso e outras taxas e multas devidas aos hotéis e/ou agências em razão da alteração ou cancelamento da reserva de quarto.	40.000,00	60	-R\$ 1,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – A **SEMGAB**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Todas as comunicações realizadas entre a Contratante e a Contratada serão realizadas através de e-mail ou fac-símile devidamente cadastradas pelo gestor da ata, ou serão entregues diretamente à Contratada, através de seu representante legal ou preposto, na Sede da PMSJ.

1.4 – O gestor da Ata de Registro de Preços, ao receber solicitação do setor interessado, encaminhará à Contratada uma requisição contendo o número do procedimento administrativo, o quantitativo de passageiros, trecho, classe, data e hora aproximada dos voos solicitados, local da reunião ou evento que o servidor participará. A disponibilidade da Contratada para receber tais solicitações será de segunda a sexta-feira, de 09:00h as 18:00h, e, para casos urgentes ou excepcionais, em



regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados municipais, estaduais e nacionais, no telefone da empresa ou em telefone celular indicado para esses casos.

1.5 – A Contratada retornará o contato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações de rotina ou no prazo determinado pelo gestor da Ata em caso de urgência, com opções de voo disponíveis (incluindo melhor percurso e menor tarifa disponíveis), e pesquisa de preços de, no mínimo, 03 (três) hotéis, contendo informações completas de horários, escalas e/ou conexões, tarifas e qualquer outro elemento solicitado como necessário à decisão do gestor.

1.6 – O gestor da Ata comunicará a opção do voo escolhida em cada caso e as informações completas sobre os passageiros, quando então a Contratada deverá providenciar a emissão dos bilhetes e a entrega tempestiva em local previamente designado pela Contratante, ou envio por e-mail ou fac-símile, em caso de e-ticket;

1.7 – Local de entrega: Entregar os bilhetes de passagens aéreas no local previamente designado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor designado pela Contratante.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMGAB**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: Todas as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Conselho Tutelar.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMGAB**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2246/2021 – SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – Serão atividades inerentes à gestão e fiscalização do contrato e/ou ata de registro de preços:

5.3.1 – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

5.3.2 – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

5.3.3 – Enviar tempestivamente à contratada os pedidos formulados pelos setores desta Prefeitura;

5.3.4 – Realizar o controle quantitativo contratado, registrando em planilha e mantendo atualizadas todas as informações inerentes às solicitações de agenciamento de passagem e hospedagem;

5.3.5 – Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as notas fiscais enviadas pela empresa, envolvendo recebimento e conferência prévia das notas, acompanhada das devidas certidões, bem como o encaminhamento e acompanhamento do documento de pagamento para atestação dos usuários do serviço prestado e posterior envio para processamento da Contabilidade e Tesouraria;

5.3.6 – Comunicar ao Gabinete do Prefeito, com antecedência de 90 (noventa) dias, quando da proximidade do término da vigência do instrumento contratual;

5.3.7 – Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados pelos usuários, encaminhando à PGM, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

5.3.8 – Receber e providenciar a efetivação de quaisquer acréscimos ou supressões contratuais cuja necessidade tenha sido informada e justificada.

5.4 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **da SEMGAB**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.5 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.6 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a

PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Rosana dos Santos Paulo Caldeira
SEMGAB
Mat. 7255/9
Gestora

R Moraes Agência de Turismo EIRELI
Empresa

SEÇÃO III - TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em favor da empresa **VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Av. Rui Barbosa nº 247, loja 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.072.887.0001/51, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Av. Rui Barbosa nº 247, loja 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.072.887.0001/51, neste ato representada pelas Sr^{as}. **PATRÍCIA GOMES CINTRA DINIZ**, portador do documento de identidade nº 12.541–CRF-RJ órgão expedidor CRF, CPF nº094.863.447-28, Sr^a **PRISCILA GOMES CINTRA**, portadora do documento de Identidade nº 12.576.127-0 DETRAN, CPF Nº 054.898.367-41, ambas habilitadas às fls. 1334/1339 para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qty.	Valor Unit.	V. Total
205	LUVA PARA	Caixa	3.000	R\$35,00	R\$105.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA C/100					
TOTAL					R\$105.000,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



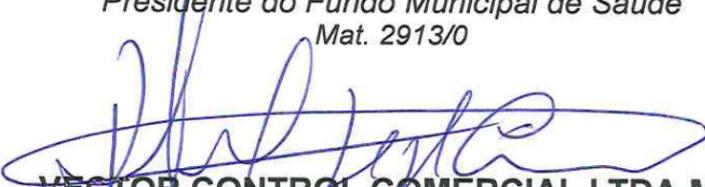
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ nº 19.072.887.0001/51



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

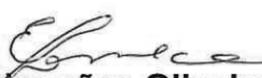
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 41.749,00(quarenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais) em favor da empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Estrada do Tamborim, 10, Largo do Machado, Santa Maria Madalena/RJ, Cep 28.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.582/0001-12, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Estrada do Tamborim, 10, Largo do Machado, Santa Maria Madalena/RJ, Cep 28.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.582/0001-12, sendo a representante legal **Katia Tonassi Signorelli**, portadora do Documento de Identidade de n.º 90.850.072-1, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Cardoso Ferreira**, portador do documento de identidade nº 20.454.477-9 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 105.487.527-04, habilitado às fls. 1318, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
------	---------------	-------	------	-------------	----------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

28	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADAS COM OBJETIVO DE PREVENIR A DISPERSÃO DAS BACTÉRIAS NO AR, PROVENIENTES DO PESCOÇO, ANTEBRAÇOS, E DEMAIS ÁREAS EXPOSTAS DA PELE; E EVITAR O CONTATO DA PELE PELO CIRURGIÃO COM SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS QUE POSSAM VIR A CONTAMINAR SUAS ROUPAS.	Unidade	500	R\$ 7,95	R\$ 3.795,00
67	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 19, CÂMULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	Unidade	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
70	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	Unidade	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
71	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	Unidade	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM CARBOGRAFITIC/LENTE POLICARBONATO DE CINZA E VERDE MARCADOS C/ TOTALIDADE BASEADOS NA NORMA ANSI Z 87 E HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO	Unidade	3.000	R\$ 9,72	R\$ 29.160,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

		Unidade		R\$ 1,14	R\$ 570,00
169	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 20		500		
192	DESINCRUSTANTE- DETERGENTE QUE PROMOVE AÇÃO CORRETIVA, RESTAURADORA E CONSERVADORA. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES E ARTIGOS EM AÇO INOX. NÃO CORROSIVA PARA AÇO INOX. REVITALIZADA GRANDES SUPERFÍCIES DE AÇO INOX COMO: ÁREA INTERNA DE AUTOCLAVES, (REMOVE INCRUSTAÇÕES CAUSADAS PELA PRESENÇA DE MINERAIS NO VAPOR DE ÁGUA) DESINCRUSTAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. REMOVE FERRUGEM, CROSTAS, PLACAS MINERAIS. MATERIAL INORGÂNICO, CORROSÃO E OXIDAÇÃO. BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE. EMBALAGEM 01 LITRO USO PROFISSIONAL	Frasco	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
TOTAL					R\$ 41.749,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



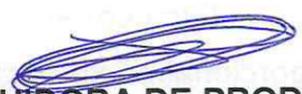
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ – 19.907.582/0001-12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

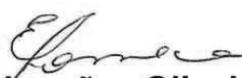
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 157.913,40 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) em favor da empresa **PLACIDOS COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 20, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, Cep 28.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.132.196/0001-66, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PLACIDOS COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 20, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, Cep 28.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.132.196/0001-66, neste ato representada pela Sra. **Marcia Helena Placido Barreto**, portadora do documento de identidade nº 10.293.363-7, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 041.160.967-09, habilitada às fls. 981/992, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
20	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

36	CATETE NASAL P/O2 TIPO SONDA nº 16	Unidade	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
58	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ECG C/GEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 19,94	R\$ 997,00
61	EQUIPO MACROGOTAS C/INFUSOR LATERAL E PINÇA ROLETE	Unidade	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
79	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 125,87	R\$ 2.517,40
80	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 127,01	R\$ 2.540,20
81	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 120,48	R\$ 2.409,60
82	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 117,73	R\$ 2.354,60
83	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 125,75	R\$ 2.515,00
107	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA CAMA EM TNT, GRAMATURA 20GRS, MEDINDO 2,00 X 90CM	Unidade	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
117	MÁSCARA SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA COM RESERVATÓRIO DE O ²	Unidade	500	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
118	MÁSCARA LARÍNGEA N4 KIT INTUBAÇÃQ DIFÍCIL	Unidade	10	R\$ 197,40	R\$ 1.974,00
119	MÁSCARA LARÍNGEA N5 KIT INTUBAÇÃQ DIFÍCIL	Unidade	10	R\$ 197,40	R\$ 1.974,00
128	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ E.C.G. 58MM X 30M, SUPORTE PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM APARELHO ECAFIX	Rolo	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	Caixa	800	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	1ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 2,2 EM 0,2, NUMERADA, COM AGULHA 13 X 0,45MM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ AGULHA P/ INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES				
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA	Unidade	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	Unidade	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA	Unidade	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
170	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 5,0	Unidade	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 6,0	Unidade	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 10,0	Unidade	60	R\$ 7,31	R\$ 438,60
				TOTAL	R\$ 157.913,40

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


PLACIDOS COMERCIAL LTDA ME
CNPJ – 03.132.196/0001-66



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, 414, Olaria, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.623-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.499.710/0001-43, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, 414, Olaria, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.623-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.499.710/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Roney Deocrecio de Oliveira**, portador do documento de identidade nº 07.766.439-9 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 072.580.577-30, habilitado às fls. 828 e o Sr. **Marcelo Fernandes de Souza**, portador do documento de identidade nº 04.361.679-6 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 521.129.267-72, habilitado às fls. 829, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
196	ATADURA DE CREPOM 06 CM 13	Unidade	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

FIOS 4,5 MT					
				TOTAL	R\$ 3.750,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 84

13 de Agosto de 2021



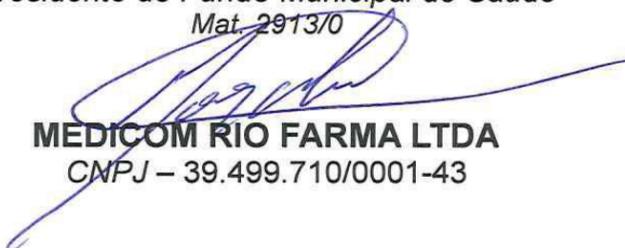
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


MEDICOM RIO FARMA LTDA
CNPJ – 39.499.710/0001-43



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

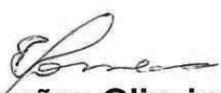
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 442.717,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais) em favor da empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Prefeito Plácido Marcon, 648, XV de Novembro, Araruama/RJ, Cep 28.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.725.081/0001-80, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Prefeito Plácido Marcon, 648, XV de Novembro, Araruama/RJ, Cep 28.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.725.081/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Cyro Moreira Fabricio**, portador do documento de identidade nº 10.619.433-5 órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 113.717.107-32, habilitado às fls. 895/904, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
06	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO	Caixa	1.500	R\$ 10,70	R\$ 16.050,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
07	AGULHA 25X7, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
08	AGULHA 25X8, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caixa	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
09	AGULHA 30X8, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 25,8, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM ROSCA, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
12	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA Nº 22G (PUNÇÃO LOMBAR) DESCARTÁVEL.	Unidade	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
13	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA Nº 25G (PUNÇÃO LOMBAR) DESCARTÁVEL.	Unidade	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
14	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA Nº 26G (PUNÇÃO LOMBAR) DESCARTÁVEL.	Unidade	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
15	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA Nº 27G (PUNÇÃO LOMBAR) DESCARTÁVEL.	Unidade	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 MG	Rolo	3.000	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80 C/12	Pacote	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 84

13 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 C/12	Pacote	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1,80 C/12	Unidade	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
21	ATADURA DE CREPON DE 10 COM 13 FIOS 4,5 MT	Unidade	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM 13 FIOS 4,5 MT	Unidade	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
25	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, 10 CMX300 IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	Unidade	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
26	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CMX300 IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	Unidade	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
27	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, 15 CM X300 IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	Unidade	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA 64MM RECORTÁVEL, COM CLAMP, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL DE 13-64MM, COM ADESIVO DRENÁVEL.	Unidade	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
32	CAMPO CIRÚRGICO TNT NÃO TECIDO MAIS ABSORVENTE COM FENESTRA 60 CM X60 EM ESTÉRIL 30GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MANUFATURADOS EM "NÃO TECIDO" (POLIPROPILENO) GRAMATURA 50; N'0 ESTERELIZADOS DIMENSÕES: 60CM X 60CM; BRANCO VALIDADE 2 MESES	Unidade	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
52	CONJUNTO PARA CRICOTOMIA ADULTO PACOTE COM 01 KIT (CONJUNTO) COM 05 UNIDADES	Pacote	10	R\$ 1.144,45	R\$ 11.444,50
53	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS 1000ML	Unidade	800	R\$ 40,25	R\$ 32.200,00
56	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, N° 2, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	Unidade	10	R\$ 1,86	R\$ 18,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

59	ELETRODO DE RESSUSCITAÇÃO DESCARTÁVEL P/ MONITOR ZOLL R SERIES ONESTEP TM CPR (EQUIPAMENTO EXISTENTE NA SALA DE TRAUMA, DOAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO FEITA SESRJ)	Unidade	20	R\$ 1.785,90	R\$ 35.718,00
76	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADESIVO MULTIFIX ADULTO	Unidade	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
106	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT, BOBINA COM 70 CM X 50 M COM 10 NA CAIXA	Caixa	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
108	LÂMINA DE BISTURI Nº11 AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100.	Caixa	50	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ESTÉRIL Nº 7,5 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL ANATÔMICO, CONFORME NORMAS ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
115	LUVA SEGURANÇA, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MÉDICO COM FORRO, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO, CAIXA C100	Caixa	20	R\$ 65,91	R\$ 1.318,20
127	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ E.C.G. 48MM X 30M, SUPORTE PLÁSTICO	Rolo	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
130	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ E.C.G. 80MM X 30M, SUPORTE PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM APARELHO ECAFIX	Rolo	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	Unidade	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
174	SONDA NASOENTERAL Nº 12	Unidade	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 3,5	Unidade	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
188	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 9,5	Unidade	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
193	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CURATIVO DE	Unidade	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

	COBERTURA. SEUS OBJETIVOS É ABSORVER AS SECREÇÕES DRENADAS, COMO SANGUE E EXSUDATOS, PREVENINDO MACERAÇÕES CUTÂNEAS. COSTURADAS NAS LATERAIS, EVITANDO DESPRENDIMENTO DO FIOS E FIBRAS DE ALGODÃO. CAMADAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, PROPORCIONANDO ALTO PODER DE ABSORÇÃO. CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, OFERECENDO MAIOR ABSORÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO FLUXO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TEMPO DE PERMANÊNCIA DO PRODUTO ATÉ 06 HORAS. ESTÉRIL				
199	CATETER TIPO JELCO Nº 22 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS. INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIAS DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE- NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 22G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5.000	R\$ 36,30	R\$ 181.500,00
				TOTAL	R\$ 442.717,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0

C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ – 26.725.081/0001-80

26.725.081/0001-80

~~C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES~~

EIRELI-EPP

RUA PREFEITO PLÁCIDO MARCHON, 648
XV DE NOVEMBRO CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

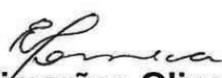
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais) em favor da empresa da empresa **JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, com sede na Rua Sebastião Martins, 288, Galpão 07, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.651.036/0001-29, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JAC MED DIST FR MRDIC EIRELI-EPP**, com sede na Rua Sebastião Martins, 288, Galpão 07, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.651.036/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alberto Vieira de Aguiar**, portador do documento de identidade nº 13.346.870-2 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 107.411.017-00, habilitado às fls. 1042/1043 para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qty.	Valor Unit.	V. Total
045	CLAMP UMBILICAL	Unidade	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
TOTAL					R\$ 93,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020.

Rubrica: _____ Fls. _____

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

- 2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Nomear um **fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

- 3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020-

Rubrica: Fls. _____

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

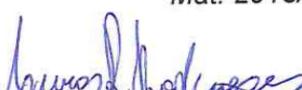
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


JAC MED DIST FR MRDIC EIRELI-EPP
CNPJ – 26.651.036/0001-29



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

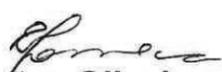
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 59.630,00 (cinquenta e nove mil, seiscientos e trinta reais) em favor da **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Benjamin Constant, 292, Barreto, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.834.716/0001-03 e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Benjamin Constant, 292, Barreto, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.834.716/0001-03, neste ato representada pelos Srs. **Vitor Hugo Medeiros Veras**, portador do documento de identidade nº 20.011.739-8 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 099.242.437-22 e **Priscila Daiana Silva Vieira Xavier**, portadora da CNH 06406422441 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 106.771.497-94, habilitados às fls. 1125, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
088	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	Caixa	200	R\$ 45,58	R\$ 9.116,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	UNIDADES				
098	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5 LT	Galão	200	R\$ 63,53	R\$ 12.706,00
104	KIT P/ MICRO NEBULIZAÇÃO, ADULTO MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONECTOR UNIVERSAL A REDE DE OXIGÊNIO	Kit	500	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	500	R\$ 51,55	R\$ 25.775,00
184	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/CUF Nº 7,5	Unidade	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
187	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/CUF Nº 9,0	Unidade	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
TOTAL					R\$ 59.630,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ – 28.834.716/0001-03



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

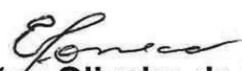
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 150.557,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) em favor da Empresa **BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede no Condomínio Industrial, SN, Lote 05, Quadra A, Itatiquara, Araruama/RJ, Cep 28.970-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.099.485/0001-80 e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede no Condomínio Industrial, SN, Lote 05, Quadra A, Itatiquara, Araruama/RJ, Cep 28.970-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.099.485/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Rodolpho Ribeiro da Silva**, portador do documento de identidade nº 26.398.487-4 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 142.508.307-21, habilitado às fls. 1292/1298, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aginaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qty.	Valor Unit.	V. Total
050	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

060	ELETRODO PARA AED+PLUS DA ZOLL, (EQUIPAMENTO EXISTENTE NA SALA DE TRAUMA. DOAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO FEITA PELA SES-RJ (PAD DE ELETRODOS EM PEÇAS ÚNICA)	Unidade	20	R\$ 2.092,00	R\$ 41.840,00
066	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X4,5M	Rolo	3.000	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
129	PEÇA T- CONEXÃO UNIVERSAL SÁ APARELHO DO RESPIRADOR AO PACIENTE	Unidade	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 3ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400	R\$ 46,85	R\$ 18.740,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 20ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400	R\$ 58,70	R\$ 23.480,00
152	SONDA NASO-ENTERAL (DOBBY HOFFIMAN) OU SIMILAR Nº 10	Unidade	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
153	SONDA NASO-ENTERAL (DOBBY HOFFIMAN) OU SIMILAR Nº 12	Unidade	800	R\$ 10,14	R\$ 8.112,00
176	TRAQUEIA PARA MACRO NEBULIZAÇÃO CONJUNTO	Kit	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 150.557,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

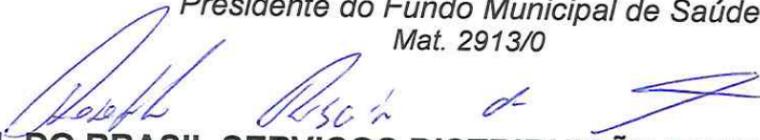
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ – 24.099.485/0001-80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

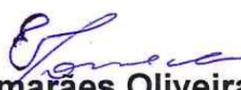
PROCESSO Nº 1946/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material para uso nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e para a confecção de formulários tais como: receituário, requisições de exames e outros, e, para uso nos setores administrativos da SEMSA

Conforme parecer da CGM às fls. 325, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa **KXD COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na rua Luiz Gomes, nº427 Loja 01Centro, Silva Jardim-RJ, inscrita sob CNPJ nº 15.194.975/0001-75 e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 322.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 13 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1946/2021

Rubrica: Fls.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – FMS

No dia 13 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **K X D COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Luiz Gomes, 427, Loja 01, Centro, Silva Jardim/RJ, Cep 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.194.975/0001-75, neste ato representada pela Sra. **Izenilde de Almeida Santos**, portadora do documento de identidade nº 10.193.374-5 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 041.186.927-24, habilitada às fls. 293/298, para **eventual aquisição de Papel A4** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 28/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1946/2021 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Papel A4 210 x 297mm c/10 resmas – multi report, chamex ou similar (branco)	Caixa	300	R\$ 172,80	R\$ 51.840,00
				TOTAL	R\$ 51.840,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1946/202

Rubrica: ____ Fls. ____

serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.**

1.4 – Prazo de entrega: **A entrega parcelada, conforme solicitação da SEMSA, deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**

1.5 – Forma de entrega: **Parcelada.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em suas embalagens invioladas conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1946/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

JB *q*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1946/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1945/2021

Rubrica: Fls.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1946/2021

Rubrica: Fls.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1946/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


K X D COMERCIAL LTDA ME
CNPJ – 15.194.975/0001-75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde



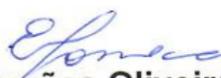
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5162/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Objeto: Construção de academias da saúde nas localidades Boqueirão, Centro e Varginha..

Conforme às fls. 558, **HOMOLOGO, ADJUDICO e AUTORIZO** emissão de nota de empenho em favor da Empresa **TRYAL ENGENHARIA E SOLUCÕES LTDA**, no valor total de R\$ 340. 031, 92 (trezentos e quarenta mil, trinta e um, noventa e dois) para fazer face à contratação de Empresa Especializada para construção de academias da saúde, nas localidades de Varginha, Centro e Boqueirão.

Silva Jardim, 23/07/2021.


Erica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do F.M.S.
Mat. 2913/0